CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 346-2020

Requeiro à Mesa, consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através do setor competente da Municipalidade, informe qual o critério adotado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020 que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas, em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, para proceder a distribuição equânime dos alimentos da merenda escolar para as famílias dos educandos bem como proceder o encaminhamento do relatório/estudos sociais para que tal distribuição fosse realizada.

Considerando que os recursos do PNAE devem ser distribuídos de forma 100% para todos, informar ainda:

1) Por qual motivo só algumas famílias foram beneficiadas?

2) Qual regra foi adotada?

3) Em que Lei foi embasada a forma de divisão dos recursos?

4) Enviar a lista com os endereços de todos os beneficiados.

5) Considerando que em visita a unidade escolar o diretor informou que: "reuniu os funcionários que têm mais contatos com as famílias e juntos levantaram os nomes das crianças mais vulneráveis até aquele momento. Posteriormente o diretor disse que recebeu orientações da Secretaria Municipal de Educação para orientar os pais que não foram atendido com essa cesta que procurassem à escola a buscarem auxilio na

Assistência Social"; Informar: A informação do diretor procede? Este foi o método utilizado para todas as escolas na classificação das crianças que foram beneficiadas? esta regra está de acordo com os critérios do PNAE?

Sala das sessões, 18 de maio de 2020.

ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS BACANA

Vereador